



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.621/2019

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.094 de 28/11/2018 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **84.481,75 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.02		FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
(255) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	200,00
02.07		DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.2.030		MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(213) 3.3.90.30.00	F5	Material de consumo	6.000,00
(214) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	3.500,00
02.06.		DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E	
02.06.01		LAZER	
12.361.0003.2.013		ENSINO MUNICIPAL	
(122) 3.3.90.36.00	F1	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.481,75
02.06.05		ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(187) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	3.000,00
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(77) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.000,00
10.301.0002.2.040		MANUT. DO SETOR DE FARMACIA E FISIOTERAPIA	
(84) 3.3.90.32.00	F1	material de distribuição gratuita	5.000,00
10.301.0002.2.043		MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES E	
		AMBULANCIAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

(98) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
10.302.0002.2.044		MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO	
(105) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	10.000,00
10.304.0002.2.011		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
(110) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	1.200,00
02.04		DEPTO DE ORCAMENTO, FINANÇAS CONT	
02.04.01		ORÇ. FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007		MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(55) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	100,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			84.481,75

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 84.481,75 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E SERV PUBLICOS	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS	
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(212) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	481,75
(215) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	13.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(75) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	34.000,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO	
(107) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	30.000,00
02.06	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.365.0003.2.016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
(143) 4.4.90.51.00	F1 obras e instalações	16.163,88
TOTAL DAS ANULAÇÕES		84.481,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

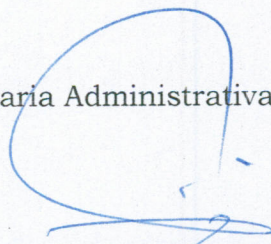
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 04 abril de 2019



PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Recebido em
15/04/2019
15/04/2019